

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2011, DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS E COM GÁS, ACONDICIONADAS EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ Nº 25/2011 - Processo nº 345.412).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG n. 782.043 SSP/PA e CPF n. 004.881.942-53, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 3º, inciso I da Portaria n. 50, de 19 de abril de 2012 e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a” da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ 03.160.007/0001-69 com sede na Fazenda Taboquinha, área 19, Brasília, DF, CEP: 71.680-376, telefone: (61) 3427-1133 – Fax: (61) 3427-1122, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. **Pablo Crispim Loureiro**, RG 1.761.005 SSP/DF e CPF 712.216.381-49, doravante denominado **FORNECEDOR**, celebram o presente termo aditivo com fundamento no art. 12 do Decreto n. 3.931/2001 c/c art. 65, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/1993, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao quantitativo registrado no item 2 da Ata de Registro de Preços n. 36/2011, na forma do Anexo.



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR**


Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral


Pablo Crispim Loureiro
Administrador

ANEXO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2011, DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS E COM GÁS, ACONDICIONADAS EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ Nº 25/2011 - Processo nº 345.412).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE. INICIAL	QTDE. ACRES CIDA	QTDE. TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2	<p>Água mineral ou potável de mesa, natural e sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase. Marca: Hydrate</p>	Pacote	2.040	510	2.550	5,49